

**DECRETO Nº 1.054 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.**

**Fixa o Calendário Fiscal para recolhimento de Tributos para o exercício de 2002.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Profissionais Autônomos), Taxa de Comércio de Rudimentar Organização, Ambulante e Feirante, e Tarifa de Água e Esgoto, relativo ao exercício de 2002, será feito de acordo com os prazos constantes dos calendários em anexo.

**Art. 2º** - O Imposto Sobre Serviços (auto-lançado), será recolhido no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

**Art. 3º** - Os lançamentos dos referidos tributos serão efetuados em reais.

**Art. 4º** - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento dos tributos em cota única, desde que recolhidos dentro do prazo de vencimento da primeira cota.

**Art. 5º** - Quando do dia do pagamento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, fica autorizado o recolhimento sem acréscimo, no primeiro dia útil após o vencimento.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de dezembro de 2001.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**

**Carlos Alberto Vieira Mendes**

**Umberto de Almeida Soares**

**ANEXO AO DECRETO Nº 1.054 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001**

**Calendário Fiscal para Recolhimento do IPTU – 2002**

<b>COTA</b>	<b>MÊS</b>	<b>DIA</b>
Única	Março	05
1ª	Março	05
2ª	Maio	05
3ª	Julho	05
4ª	Setembro	05
5ª	Novembro	05

**Calendário Fiscal para Recolhimento do ISS – 2002**

<b>COTA</b>	<b>MÊS</b>	<b>DIA</b>
Única	Março	05
1ª	Março	05
2ª	Maio	05
3ª	Julho	05
4ª	Setembro	05

**Calendário Fiscal para Recolhimento da Tarifa de Água e Esgoto– 2002**

<b>MÊS</b>	<b>DIA</b>
Janeiro a Dezembro	15

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 27 de dezembro de 2001.

**Celso Rampini do Carmo**